



MUNICÍPIO DE APUI  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº453, DE 06 DE JULHO DE 2021

**“Dispõe sobre alteração do artigo 6º da Lei  
Municipal 265, de 31 de janeiro de 2013”**

O Prefeito do Município de Apuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

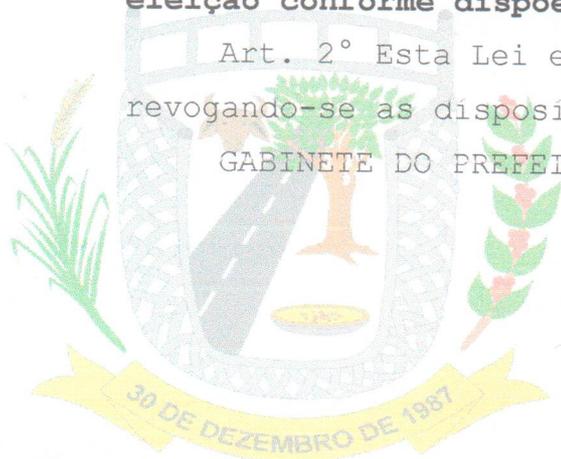
Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal de Nº 265, de 31 de janeiro de 2013 a qual dispõe sobre as Eleições Diretas para a escolha de Diretores para as Escolas do Ensino Publico Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

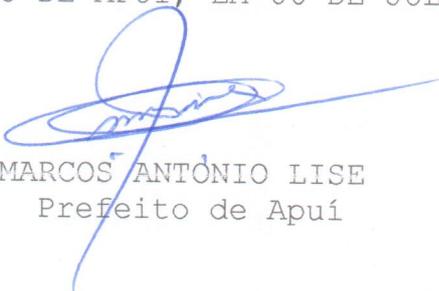
**“ Art. 6º. O período de administração do diretor corresponde ao mandado de 02 (dois) anos permitida uma única recondução por igual período.**

**Parágrafo único. Para a recondução no segundo mandato o candidato ao cargo de Diretor deverá passar pelo processo de eleição conforme dispõe o titulo V da Lei Municipal 265/2013.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE APUI, EM 06 DE JULHO DE 2021



  
MARCOS ANTÔNIO LISE  
Prefeito de Apuí